



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 013, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza contratações por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de 14 (quatorze) Auxiliar de Docente e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, 14 (quatorze) Auxiliar de Docente, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, com carga horária de até 30 (trinta) horas semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º A remuneração mensal será de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), para carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º Para jornadas de trabalho inferiores a 30 (trinta) horas semanais a remuneração mensal será proporcional às horas trabalhadas.

§ 2º A remuneração de que trata este artigo será revisada nas mesmas datas e índices dos servidores do Poder Executivo.

§ 3º Além da remuneração, o (a) contratado (a) fará jus ao recebimento de gratificação natalina, férias acrescidas de um terço, proporcional ao tempo de duração da contratação e inscrição no Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 4º A carga horária será cumprida de acordo com as necessidades e determinações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em quaisquer escolas que integram o sistema municipal de ensino.

Art. 3º As contratações serão pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, mediante processo seletivo simplificado a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, observadas as regras dos contratos de natureza administrativa.

Art. 4º As especificações das atribuições e as exigências de provimento para o cargo estão estabelecidas no anexo único, parte integrante da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, 05 de abril de 2022.


MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar de Docente.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) para carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

ATRIBUIÇÕES:

Assumir e ou substituir a docência no impedimento legal do professor responsável pela turma ou sempre que a escola tiver necessidade, desenvolvendo atividades de habilidades (Vivências Pedagógicas), tais como: música, artes, literatura, estimulação, espiritualidade, entre outras;

Planejar atividades, de forma articulada com o Projeto Político Pedagógico da escola, objetivando a realização de seu trabalho;

Acompanhar e auxiliar estudantes com deficiência em diferentes espaços na área interna e externa da escola, sempre que necessário;

Auxílio individualizado de locomoção, higiene e alimentação aos alunos que não realizam essas atividades com independência;

Adequar conteúdos, metodologias e materiais didáticos de acordo com a faixa etária dos alunos e com suas particularidades;

Planejar atividades, de forma articulada com o Projeto Político Pedagógico da escola, objetivando a realização de seu trabalho;

Tomar conhecimento dos planejamentos desenvolvido pelos professores;

Participar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos;

Colaborar com a equipe pedagógica, na elaboração, organização e revisão dos documentos da escola e dos alunos;

Auxiliar o professor, quando necessário, no desenvolvimento de suas atividades, sejam estas realizadas no interior da escola ou fora dela;

Priorizar suas atividades em consonância com as necessidades da escola;

Participar e contribuir nas reuniões pedagógicas, conselhos de classe, planejamentos, estudos e demais projetos que a secretaria e escolas promovam, sempre que solicitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Cooperar na execução do planejamento e dos programas referentes as atividades sociais da escola e da comunidade escolar;

Participar dos eventos promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto ou escolas, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e outros eventos de caráter correlato;

Colaborar nas atividades administrativas da escola, tais como: organização e atualização dos registros referentes à vida escolar dos alunos e documentações da escola, impressões, sempre orientado pelos Gestores;

Colaborar na elaboração de relatórios e demais serviços de expediente;

Executar trabalhos que lhe forem atribuídos pelo Diretor, que sejam de sua competência;

Estimular e contribuir para a perfeita compreensão e harmonia de todos;

Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;

Conhecer o processo de desenvolvimento do aluno, mantendo-se atualizado através de formação continuada, encontros pedagógicos, seminários e outros eventos;

Acompanhar e auxiliar o professor no desenvolvimento das aulas práticas;

Monitoramento e auxílio no transporte escolar, de acordo com a necessidade das escolas e sempre que necessário;

Realizar outras atividades correlatas com a função

EXIGÊNCIAS/REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima: 18 anos;

Possuir graduação ou estar matriculado e frequentando curso de Pedagogia ou possuir Curso Normal completo;

Outras: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Exposição de Motivos **Projeto de Lei Ordinária nº. 013/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submete-se para a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei Ordinária nº. 013/2022, de 05 abril de 2022, que "Autoriza contratações por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de 14 (quatorze) Auxiliar de Docente", para atuação junto às escolas que integram o sistema municipal de ensino, mediante processo seletivo simplificado, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

As razões das contratações decorrem da necessidade de:

- contratar emergencialmente e de forma temporária o (a) Auxiliar de Docente, extremamente necessário diante da diversidade apresentada entre os discentes que impõe muitos desafios para os professores;
- que devemos garantir o direito legal ao aluno com deficiência de ter acesso a uma educação de qualidade, no espaço regular de ensino;
- que na atualidade é rotineiro as escolas receberem alunos com diferentes deficiências de desenvolvimento, em razão disso os desafios se expandem, devido a variedade de deficiências/transtornos que os alunos podem apresentar, como deficiência física, deficiência mental, transtorno do espectro autista (TEA) ou ainda de outra natureza;
- que neste contexto, o professor e os alunos necessitam de ajuda de um (a) profissional com habilidade e conhecimento na área da educação;
- que a escola deve promover o bem-estar das crianças com deficiência, dando suporte variado e proporcionando dignidade no recebimento de uma educação sem preconceitos ou restrições;
- que a rede municipal de ensino conta com alunos matriculados com algum tipo de deficiência/transtorno, dispondo de laudo comprobatório das mesmas e que o número de alunos com deficiência/transtorno pode aumentar no decorrer do próximo ano letivo;
- que esses alunos encontram-se distribuídos entre as escolas da rede, em diferentes turmas e turnos, com diferentes idades e deficiências/transtornos, o que obriga a contratação de profissionais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

- que o período que esses alunos ficaram afastados presencialmente da escola por causa da pandemia (prejuízos, perdas, adaptação) exige uma atenção especial;
- atender a orientação do artigo 58 da LDB que afirma “haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de Educação Especial”. (LDB, art. 58);
- ainda o artigo 58 da LDB, o qual deixa claro que esse serviço de apoio deve ser especializado, motivo pelo qual só serão contratados via processo seletivo simplificado os (as) interessados (as) que disponham de formação na área da educação (graduação ou estejam matriculados e frequentando curso de Pedagogia ou possuam Curso normal completo);
- que a contratação emergencial dos profissionais supracitados visa também a substituição dos professores regentes das turmas dos alunos da Rede Municipal de Ensino, que necessitam cumprir a hora-atividade, estabelecida em Lei, a qual define espaços de estudo e planejamento docente;
- que a hora-atividade é considerada como um momento reservado ao professor para planejar as suas aulas, estudar, corrigir trabalhos e avaliações, preencher documentos, atender pais, trocar ideias com seus pares, isto é, realizar atividades correlatas a função docente, dentro de sua carga horária de trabalho;
- que a LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), nº 9.394/96, em artigo 67, inciso V, determina que os professores tenham em sua carga horária semanal um período dedicado aos estudos, planejamento e avaliação;
- que a partir da Lei do Piso Salarial Profissional (PSPN), nº 11.738/2008, um terço da carga horária semanal de todos os professores brasileiros deve ser reservado para esta finalidade;
- que o parecer do CNE/CEB (Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica) nº 9/2012, aprovado em 04/2012, foi o responsável pela implantação da Lei nº 11.738/2008, a qual institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica e determina que um terço da jornada de trabalho docente seja destinado para atividades extraclasse;
- que é de suma importância a utilização do espaço da hora-atividade para a formação continuada docente a fim de que possa atuar com mais qualidade nas escolas, destacando a grande relevância da atuação do professor como agente articulador e estimulador do processo de formação, com intuito de enriquecer a sua ação pedagógica dentro das escolas;
- que a hora-atividade do docente destina-se, sobretudo, à qualificação do processo pedagógico, resultando em ganhos para os discentes, especialmente num momento em que tanto se perdeu em termos de aprendizagens, em virtude do período pandêmico;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

- que a saída do professor titular da turma para exercer seu direito legal à hora-atividade regulamentada em Lei não pode comprometer a continuidade e qualidade do processo pedagógico do aluno;
- que no exercício da hora-atividade do professor e a saída inevitável do mesmo da turma, no turno regular de aula, faz-se necessário que outro profissional assuma as atividades com os alunos;
- que os discentes devam ter garantido que o profissional substituto contratado para a hora-atividade deva ter a qualificação necessária para dar andamento adequado ao trabalho desenvolvido pelo professor regente, caso contrário, podendo resultar em severas perdas pedagógicas aos alunos;
- que serão ofertadas quatro modalidades de atividades diferenciadas no período de ausência do professor regente da turma, as quais agregarão mais qualidade ao processo de construção de conhecimentos e possibilidade de novas vivências educacionais, sendo elas: Inglês, Música, Educação Física e Vivências Pedagógicas, a qual envolve hora do conto, atividades de leitura, artesanato, estimulação, musicalização, sendo mais voltada para os alunos da modalidade Educação Infantil;
- que perante o exposto, torna-se indispensável realizar a contratação temporária dos profissionais citados, cujas atribuições encontram-se disponível em anexo, levando-se em conta a qualificação, bem como a formação condizente com a atividade que irão assumir;
- o que dispõe a Lei Municipal nº 575/1992, em seu art. 195, "caput", e 196, inciso IV, sobre a contratação temporária de excepcional interesse público.

Acompanham o Projeto de Lei, impacto orçamentário e financeiro das contratações pretendidas e valores pagos a Auxiliar de Docente e/ou funções equivalentes dos municípios de Rondinha, Constantina, Engelho Velho e Barra Funda, que embasaram a remuneração constante no presente PL.

Assim, diante de todo o exposto, contamos com o apoio e compreensão dos senhores Vereadores na apreciação e aprovação do Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, 05 de abril de 2022.


MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RONDA ALTA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Ocupação de Cargos:

Carga Horária	Quadro de Provisamento Efetivo	Quantidade	Vencimento Individual	Vencimento total no mês	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	Despesa total no ano
30 horas	Auxiliar de docente	14	1.450,00	20.300,00	20.300,00	6.766,67	270.666,67
20 horas	Professor(a)	5	1.931,11	9.655,55	9.655,55	3.218,52	128.740,67
	Difícil acesso 20%	3	344,82	1.034,46	1.034,46	344,82	13.792,80
	Difícil acesso 40%	2	689,65	1.379,30	1.379,30	459,77	18.390,67
TOTAIS		24	4.415,58	32.369,31	32.369,31	10.789,77	431.590,80
	Encargos Sociais	Base Cálculo	Contribuição	Despesa total no ano			
	INSS	32.369,31	6.473,86	84.160,21			
TOTAIS		32.369,31	6.473,86	84.160,21			
TOTAL GERAL DE AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL							515.751,01

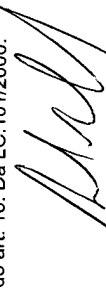
IMPACTO NO GASTO COM PESSOAL

Receita Corrente Líquida atual, Período 31/12/2021		R\$	39.126.335,20
Gasto Total Atual com Pessoal, Período 31/12/2021		R\$	15.949.305,62
Acréscimo com Criação de Cargos		R\$	515.751,01
Gasto total projetado com pessoal com o aumento proposto		R\$	16.465.056,63
Percentual da RCL comprometido atualmente com pessoal		%	40,76
Percentual comprometido da RCL nos gastos com pessoal com criação de cargos		%	42,08
Impacto Aumentativo em Percentuais no Gasto com Pessoal Previsto		%	1,32

LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL		LIMITES
Limite para Emissão de Alerta	%	19.015.398,91
Limite Prudencial		20.071.809,96
Limite Legal		21.128.221,01

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16, Da LC:101/2000.

Ronda Alta - RS 16 de fevereiro de 2022.


André Bonoldi
Técnico em Contabilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Destaque:

4.º Maior Produtor de Suínos do RS

5.º Maior Produtor de Leite do RS

17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

outros eventos de caráter correlato; Executar trabalhos que lhe forem atribuídos pelo Diretor, que sejam de sua competência; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Conhecer o processo de desenvolvimento do aluno, mantendo-se atualizado através de formação continuada, encontros pedagógicos, seminários e outros eventos; Realizar outras atividades correlatas com a função.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

Função	Carga horária semanal	Vencimento mensal	Escolaridade mínima
Professor de Educação Infantil.	22 horas	R\$ 1.243,98	Ensino superior completo em pedagogia - Educação Infantil;
Auxiliar de Docente	22 horas	R\$ 1.036,69	Cursando graduação específica para educação infantil;

3.1 O vencimento poderá sofrer reajuste de acordo com os demais professores efetivos.

3.1.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.1.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.2 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão, junto a Prefeitura Municipal Centro, sito à Avenida Sarandi, nº 646, no período de 26 de Junho de 2017 a 30 de Junho de 2017 no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

4.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Destaque:

4.º Maior Produtor de Suínos do RS

5.º Maior Produtor de Leite do RS

17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 31 de Dezembro de 2017 e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. DAS ATRIBUIÇÕES:

2.1 O PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL selecionado deverá, desenvolver as seguintes atividades: Adequar conteúdos, metodologias e materiais didáticos; Adequar o material didático nas diversas mídias; Participar das atividades de capacitação desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação; Participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela Secretaria Municipal de Educação ou pela escola; Realizar as avaliações dos alunos conforme o planejamento da escola; Apresentar sempre que solicitado, relatórios do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento classe, bem como os diários de classe; Desenvolver, os procedimentos metodológicos de avaliação e promoção dos alunos; Auxiliar a escola na elaboração dos documentos solicitados e em outras atividades que se fizerem necessárias; Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; responsabilizar-se pelas operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; estabelecer e manter relações de integração e respeito com a comunidade escolar, entre outras.

2.2 O profissional selecionado para o cargo de **AUXILIAR DE DOCENTE** deverá, desenvolver as seguintes atividades: Assumir a docência, no impedimento legal do professor responsável pela turma e/ou disciplinas; participar e contribuir nos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, planejamentos, estudos e demais projetos que a escola promova; Planejar atividades, de forma articulada com a Proposta Pedagógica da Escola, objetivando a realização de seu trabalho; tomar conhecimento dos planejamentos desenvolvidos pelos professores; Participar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos; Colaborar com a equipe pedagógica da escola, na organização e no preenchimento de documentos, da Escola e dos alunos; Auxiliar o professor, no desenvolvimento de suas atividades, sejam estas realizadas no interior da Escola, ou fora dela; Participar na elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos na área educacional; Cooperar na execução do planejamento e dos programas referentes as atividades sociais da Escola; Participar dos eventos promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação ou Escola, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR ESCOLAR

VENCIMENTOS: R\$ 1.205,66 (Um mil duzentos e cinco reais e sessenta e seis centavos).

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar atividades de orientação e recreação infantil.

b) Descrição Analítica: Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar-las em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial, ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia, levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento, apurar a frequência diária e mensal dos menores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 25 horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: Ensino Médio com habilitação em Magistério ou estar cursando no mínimo o 3º semestre de Cursos de Pedagogia ou Licenciaturas.

EDITAL Nº 01/2021
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

**“EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO.”**

O Prefeito Municipal em exercício de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal desempenhar a função de: **PROFESSOR (A) DE ARTE; PROFESSOR (A) LÍNGUA INGLESA; PROFESSOR (A) LÍNGUA ESPANHOLA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL; PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR (A) BILÍNGUE LINGUA PORTUGUESA E KAINGANG (exclusivo para indígenas); MONITOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL; SERVENTE; MERENDEIRA; AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS; PSICOLOGO (A), ASSISTENTE SOCIAL – NAAB; NUTRICIONISTA – NAAB; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; FISIOTERAPEUTA; OPERADOR DE MÁQUINAS; TÉCNICO EM INFORMÁTICA; e OPERÁRIO**, para atuar junto aos órgãos da Municipalidade, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da **LEI MUNICIPAL Nº 0988/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**, e **LEI MUNICIPAL Nº 0986/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021** respectivamente, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 9º e seguintes da Lei Municipal nº 040/93, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através da **PORTARIA Nº 87/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão, quando necessário, serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20h	01 + (cadastro reserva)	R\$ 2.121,64
PROFESSOR (A) BILÍNGUE LINGUA PORTUGUESA E KAINGANG – <u>Exclusivo pra Indígenas</u>	20h	04 + (cadastro reserva)	R\$ 1.591,23
MONITOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22,5h	03 + (cadastro reserva)	R\$ 1.398,31
SERVENTE – ESCOLA INDÍGENA PĀVĀNH HÁ - <u>Exclusivo pra Indígenas.</u>	20h	01 + (cadastro reserva)	PADRÃO 01 R\$ 998,79
MERENDEIRA – ESCOLA INDÍGENA PĀVĀNH HÁ – <u>Exclusivo pra indígenas.</u>	20h	01 + (cadastro reserva)	PADRÃO 01 R\$ 998,79
SERVENTE – ESCOLA MUNICIPAL CLEITON COSTA	40h	02 + (cadastro reserva)	R\$ 1.398,31
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	40h	01 + (cadastro reserva)	R\$ 1.278,00
PSICÓLOGA (O)	20h	01 + (cadastro reserva)	R\$ 1.795,82
PSICÓLOGA (O)	40h	01 + (cadastro reseva)	R\$ 3.591,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
Edital nº 01/2021 – Abertura

MARCOS ANDRÉ PIAIA, Prefeito Municipal de Barra Funda - RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** para a contratação emergencial de pessoal e formação de Cadastro de Reserva (CR), por prazo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 042 de 29/06/1993, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1142/2014 e alterações dadas pelo Decreto nº 1172/2015 e Decreto nº 1242/2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Executora, designados através da Portaria Municipal nº 3707 de 15 de abril de 2021.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site da Prefeitura Municipal de Barra Funda (www.barrafunda.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado em jornal e no Diário Oficial dos municípios.

1.3.1 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site da Prefeitura Municipal (www.barrafunda.rs.gov.br).

1.4 Os prazos definidos neste Edital observarão ao disposto no Decreto Municipal nº 1142/2014 e suas alterações.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise dos títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 O prazo de contratação será de acordo com as necessidades do Município, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário, exceto para a função de Agente de Combate às Endemias que será pelo Regime Celetista. As contratações serão de natureza administrativa.

1.7 É de total responsabilidade do candidato, conhecer o conteúdo deste Edital, bem como consultar o site do Município (www.barrafunda.rs.gov.br) para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Processo Seletivo originado pelo presente Edital.

1.8 A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á a partir da data de homologação do mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

1.9 DO QUADRO DEMONSTRATIVO:

Nº de vagas ou CR	Denominação/ Função	Carga Horária Semanal	Escolaridade exigida e outros requisitos	Vencimento Básico**
01	Agente de Combate às Endemias	Até 40h	Ensino Médio completo	R\$ 1.326,20
CR*	Atendente de Serviços Escolares	Até 40h	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 1.657,75
01	Auxiliar de Saúde Bucal	Até 40h	Ensino Médio completo e curso de Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal e registro ativo no órgão de classe	R\$ 1.657,75
01	Enfermeiro	Até 40h	Curso de nível superior em Enfermagem e registro ativo no órgão de classe	R\$ 5.643,44
01	Farmacêutico	Até 40h	Curso de nível superior em Farmácia e registro ativo no órgão de classe	R\$ 3.126,82
CR*	Fisioterapeuta	Até 20h	Curso de nível superior em Fisioterapia e registro ativo no órgão de classe	R\$ 2.351,53
01	Médico	Até 40h	Curso de nível superior em Medicina/Clínica Geral e registro ativo no órgão de classe	R\$ 22.114,00
01	Médico Veterinário	Até 30h	Curso de nível superior em Medicina Veterinária e registro ativo no órgão de classe	R\$ 5.288,00
CR*	Monitor Escolar	Até 30h	Ensino Médio completo	R\$ 1.326,20
CR*	Motorista	Até 40h	Ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior	R\$ 1.975,20
CR*	Odontólogo	Até 20h	Curso de nível superior em	R\$ 5.643,44